

Lei nº 792/2012.

"Resguarda os direitos adquiridos pelos funcionários efetivos do Município que desempenham determinada atividade e horário há mais de 5 anos e das outras providências."

A Câmara Municipal de Capela Nova através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os funcionários efetivos do município que estejam exercendo determinada atividade e cumprindo determinado horário de trabalho em outro cargo, há pelo menos 05 (cinco) anos, adquiriram direito de continuar na atividade e no horário de trabalho por ele desempenhados neste cargo ao longo dos 5 (cinco) anos, ressalvados os cargos

CPANITO (31) 3428-6848 - BH.

em comissão, função pública ou em  
prego público, extinção de cargo e condutas  
das incompatíveis com a atividade  
desempenhada.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Capela Nova, 17 de dezembro de 2012.

Djalma de Carvalho Moreira Júnior  
Prefeito Municipal